

LEI N° 3409/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 2.594/2014, que versa sobre a denominação e localização de Via Pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Após a aprovação desta Lei, fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.594/2014, de 02 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA ELÍSIO GONÇALVES DE MOURA**, com início no Bairro Boa Vista, na Rua Projetada 20, segue pela Rua Projetada 04 do Loteamento Belo Monte 04, Rua Projetada 04 do Loteamento Salustiano Roberto de Sousa, Rua Projetada V do Loteamento Alberto Leopoldo I e II, Rua Projetada V do Loteamento Elizeu Pereira Bezerra, nº 06 e 07, finalizando na Rua Ana Maria Bezerra, bairro Passagem das Pedras, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos